RESOLUÇÃO N° 002/2018 – CONSELHO DIRETOR DO IFPI – *CAMPUS* SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

Regulamento para a utilização do Auditório Jesus Pescador do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI – Campus São João do Piauí.

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí/IFPI - *Campus* São João do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 1º, da Portaria nº 12/2016 Reitoria do IFPI de 18 de maio de 2016, e tendo em vista o deferimento na reunião do CONDIR, de 24.05.2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para a utilização do Auditório Jesus Pescador do IFPI – *Campus* São João do Piauí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí, 24 de maio de 2018.

Jose Walter Silva e Silva
Presidente

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art.1º. Regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização do Auditório José de Jesus Cavalcante (Jesus Pescador) do IFPI – *Campus* São João do Piauí, a fim de garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas e mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

TÍTULO II

DA LOCALIZAÇÃO

Art.2º. O Auditório Jesus Pescador está localizado no *Campus* São João do Piauí, no pavimento térreo do Prédio Administrativo.

TÍTULO III

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.3º. Comunidade acadêmica do *Campus* São João do Piauí e comunidade externa.

TÍTULO IV

DA FINALIDADE

Art.4º. O Auditório Jesus Pescador destina-se à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

TÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO

Art.5º. A preferência na utilização do Auditório Jesus Pescador, com capacidade para 140 pessoas, é para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do IFPI e, em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas;

Art.6º. A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido;

Art.7º. A previsão estimada de público para reserva deve ser de, no mínimo, 40% da capacidade total (capacidade máxima: 140, capacidade mínima: 56);

Art.8º. O *Campus* São João do Piauí não disponibiliza pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos;

Art.9º. Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o Auditório Jesus Pescador do *Campus* São João do Piauí ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer. A Direção do *Campus* não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento;

Art.10. É responsabilidade do solicitante, devolver o espaço limpo e organizado, assim como os equipamentos e utensílios cedidos pelo *Campus* em perfeito estado de conservação;

Art.11. O *Campus* São João do Piauí pode suspender ou proibir, por 6 meses, o direito de uso daqueles solicitantes que fizerem má utilização do espaço, podendo o usuário, mediante procedimento administrativo próprio, responder pelos danos causados. O *Campus* também se reserva no direito de recusar a cessão do Auditório Jesus Pescador sempre que considerar conveniente;

Art.12. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands nas dependências do Auditório Jesus Pescador ou em espaços adjacentes estão sujeitas à autorização prévia. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade;

Art.13. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, advindos da má utilização, o responsável terá de repor com itens de mesma especificação e valor de mercado;

Art.14. O *Campus* não se responsabiliza pelas reservas e pelas solicitações de utilização que não estejam em consonância com estas normas;

Art.15. Todas as alterações nos programas dos eventos já agendados que impliquem em mudanças nos equipamentos ou serviço de apoio necessário, deverão ser comunicados imediatamente ao Coordenador de Logística e Manutenção para proceder ao ajuste;

Art.16. Para a verificação das condições do Auditório Jesus Pescador, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado do Coordenador de Logística e Manutenção ou de uma pessoa indicada por este, mediante marcação prévia;

Art.17. Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Coordenação de Logística.

TÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art.18. Durante a realização do evento não serão permitidos:

I. Fumar, uso de bebidas alcoólicas, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

II. Número de usuários superior à lotação;

III. A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;

IV. Afixação de cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do Auditório Jesus Pescador, salvo autorizado pela Coordenação de Logística e Manutenção;

V. Atividades de natureza político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFPI;

VI. A utilização para atividades com fins lucrativos;

VII. Consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Auditório Jesus Pescador;

TÍTULO VII
SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK

Art.19. O *hall* 1 Maria Alves de Sousa (Maria Violão) poderá ser utilizado para a realização de *coffee-breaks*;

Art.20. Caso seja oferecido *coffee-breaks*, a preparação do espaço é de responsabilidade do solicitante, o que deverá informar à Coordenação de Logística e Manutenção no momento da reserva;

Art.21. Os custos com *coffee-breaks* e a preparação do espaço (materiais de apoio como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas e outros) são de responsabilidade do solicitante.

TÍTULO VIII
DO HORÁRIO

Art.22. O funcionamento do Auditório Jesus Pescador é de segunda a sexta feira, das 7h às 13h e das 14h às 22h.

TÍTULO IX
DAS RESERVAS

Art.23. A reserva deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 dias da data do evento;

Art.24. O pedido de reserva do público interno será mediante solicitação do servidor, via SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), ou, na impossibilidade deste, junto à Coordenação de Logística e Manutenção do *Campus*;

Parágrafo Único: O cancelamento ou remarcação de reserva do Auditório Jesus Pescador deverá ser feito diretamente no SUAP;

Art.25. O pedido de reserva do público externo, deverá ser entregue em forma de ofício no protocolo do *Campus*, onde preencherá um formulário de solicitação do uso do espaço. Após validação, o Chefe de Gabinete irá cadastrar a reserva no SUAP;

Parágrafo Único: O cancelamento ou remarcação de reserva do Auditório Jesus Pescador deverá ser feito pelo e-mail: gab.casjp@ifpi.edu.br, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento;

Art.26. Tempo de Reserva: O agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 5 dias. A programação deverá ser informada no momento da reserva;

Art.27. A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda do Auditório Jesus Pescador, da prioridade, cronologia das demandas e outros fatores internos. Os usuários receberão e-mail sobre a autorização de sua reserva em até 2 (dois) dias úteis;

Art.28. A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva;

Art.29. O solicitante deverá assinar o termo de responsabilidade e compromisso e realizar vistoria antes e após o evento, assegurando a correta utilização e preservação.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30. Ao fim de cada programação, os organizadores e a Coordenação de Logística e Manutenção deverão elaborar relatórios sobre o evento realizado, que será entregue ao Departamento de Administração e Planejamento do *Campus*.

Jose Walter Silva e Silva
SIAPE: 1757476
Direção Geral

Nilmar Dias de Araújo
SIAPE: 2177500
Coordenação de Logística e Manutenção